LEI N.º 1.941/2016

DATA: 29/04/2016

SÚMULA: Estabelece nova forma de divulgação das vagas de emprego da Agência de Emprego de Pinhão, e dá outras providências.

PROTOCOLO
051087

Seção de Protocolo
Data 09/05/16
VISTO

Autoria do Vereador: Alexandro Caldas Camargo.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Geraldo Marineski Caldas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente as contidas nos arts. 28, III, 55, § 8.º da LOM – Lei Orgânica Municipal – e art. 33, III do RI – Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a manter um quadro, mural ou painel eletrônico, próprio para a divulgação das vagas de empregos existentes na Agência de Empregos do Município de Pinhão, nos locais onde há um grande fluxo diário de pessoas, como o Terminal Rodoviário Municipal, Posto de Saúde Central, Ginásios de Esportes.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 60 (sessenta dias).

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, 51.º Ano de Emancipação Política.

Geraldo Marineski Caldas
Vice-Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2015-2016

PUBLICADO EM
Jornal: CORREIO DO POVO DO PR
Edição: 2387
Página: 4A
Data: 06 / MAIO / 2016